

## GABINETE DO PREFEITO

# **DECRETO Nº 10.452 DE 22 DE MAIO DE 2024**

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado ao Projeto Social Cipó-Artes, Artes Marciais, CNPJ nº 14.693.773/0001-05, do bem municipal a seguir especificado:

"UME Antônio de Oliveira Passos Sobrinho, situado na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 197 – Macuco, Santos – SP, 11015-201, às segundas-feiras das 9h:30 às 11h:30, às terças-feiras e quintas-feiras das 14h:00 às 16h:00 e às quartas-feiras e sextas-feiras das 07h:00 às 13h:00, restrita a quadra."

**Art. 2º** A permissão de uso será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por iguais períodos mediante celebração de aditamento ao Termo de Permissão de Uso.

**Art. 3º** A permissão de uso por finalidade a realização do Plano de Trabalho "Criança em Atividade – Passos Sobrinho", com o desenvolvimento de atividades esportivas e socioeducativas, visando à inclusão social, educacional e cultural de crianças e adolescentes e comunidade local.

**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive, por eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art.** 5º O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem e responde pelos danos que, em decorrência do uso venha a causar, direta ou indiretamente, inclusive a terceiros.

**Art.** 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 22 de maio de 2024.

## ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2024.

#### FÁBIO DOMINGUES

Diretor do Departamento – Em substituição